



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

Lei Municipal nº 1025/2014

DE, 25 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a prestar serviços com maquinários da Prefeitura no Assentamento Itamarati – Grupo Antônio João e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Conforme determina o artigo 10 da lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com seus maquinários no Assentamento Itamarati – Grupo Antônio João, localizado no município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul:

**Art. 2º:** O prazo para a execução do serviço autorizado será correspondente ao exercício de 2013/2014.

**Art. 3º:** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

**SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**